

**LEI MUNICIPAL Nº 2596/2.013**

**“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE FISIOTERAPEUTAS EM PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**Projeto de Lei nº2882/2013**

**(Autor: Vereador Antônio Augusto Pantaleão)**

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Público autorizado a incluir fisioterapeuta nas equipes multidisciplinares e multiprofissionais encarregadas da execução de programas de assistência à saúde da população.

**Parágrafo Único** – O disposto no caput deste artigo aplica – se aos programas já implantados e aos que venham a ser implantados pelo Município de Conceição das Alagoas, que estejam relacionados à assistência à saúde:

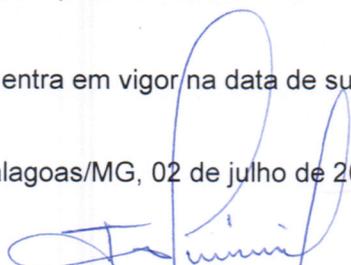
- I – da família;
- II – do idoso;
- III – da criança, do jovem e do adolescente;
- IV – da pessoa com deficiência;
- V - de outras pessoas em razão de indicação terapêuticas.

**Art. 2º** - Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, se necessário, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição das Alagoas/MG, 02 de julho de 2013.



**CELSON PIRES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal